

LEI Nº 6.209, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 65.000,00.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO	
0101	-	Câmara Municipal de Carazinho	
0101010310001.2005	-	Manutenção Geral Câmara Municipal	
333909399000000	-	Outras Indenizações e Restituições.....	R\$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte rubrica:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO	
0101	-	Câmara Municipal de Carazinho	
010310001.2004	-	Manutenção Geral da Câmara Municipal	
333903015000000	-	Material para Festividades e Homenagens.....	R\$ 3.000,00
333903105000000	-	Ordens Honoríficas.....	R\$ 2.000,00
333903199000000	-	Outras Premiações.....	R\$ 2.000,00
010310001.2005	-	Manutenção Geral da Câmara Municipal	
331901604000000	-	Convocação Extraordinária.....	R\$ 7.000,00
331901699030000	-	Sessões Extraordinárias.....	R\$ 10.000,00
333903621000000	-	Manut.Conserv.Bens Móveis de Out.Naturezas..	R\$ 3.000,00
333903622000000	-	Manut. Conservação de Bens Imóveis.....	R\$ 3.000,00
333903627000000	-	Serviços de Comunicação em Geral.....	R\$ 3.000,00
333903917000000	-	Manut. Conservação de Maq. e Equiptos.....	R\$ 3.500,00
333903923000000	-	Festividades e Homenagens.....	R\$ 4.000,00
333903941000000	-	Fornecimento de Alimentação.....	R\$ 4.000,00
333903970000000	-	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.	R\$ 4.000,00
333903981000000	-	Serviços Bancários.....	R\$ 1.500,00
333903995000000	-	Manut. Conservação de Equip.Process.Dados...	R\$ 3.000,00

LEI Nº 6.209

019999999999999000 - Reserva de Contingência
99999999000000 - Reserva de Contingência..... R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 04 de maio de 2005.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração
cbs